



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO

CONTRATO Nº 0054/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN0026/2026

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO		
ENDEREÇO: RUA PEREIRA LOBO	BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO	UF: SE	CEP: 49100-055
CNPJ: 13.128.855/0001-44		
REPRESENTANTE LEGAL: JOSENITO OLIVEIRA SANTOS		
ESTADO CIVIL: -	PROFISSÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO	
CPF: 236.***.***-00	RG: 30****	

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

NOME: JOICE GONCALVES DIAS	
ENDEREÇO: RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, Nº 814 - PONTO NOVO, ARACAJU (SE) / BRASIL - CEP. 49045-000	
TELEFONE: 79999952561	
CPF: 018.***.***-10	
INSC. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL: JOICE GONÇALVES DIAS	
CPF: 018.***.***-10	RG:

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA SRA. JOICE GONÇALVES DIAS, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 018.XXX.XXX-10, REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO MUSICAL I - MATILDA: ESPECIAL CÁSSIA & ELAS, POR MEIO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024, PARA A REALIZAÇÃO DE 1 (UMA) APRESENTAÇÃO NA RUA GASTRONÔMICA, CENTRO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, NO DIA 25/07/2026, ÀS 20:00H, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO – SEMDET, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0014.000000290-8, COM FUNDAMENTO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO

26/2026, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO - SEMDET.

Item	Qtd	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
(Cód. 988221) GRUPO MUSICAL I	1	Serviço	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência pelo período de 1 (um) mês, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 105 da Lei 14.133/2021 e seguintes, conforme descrito no item 5 do Termo de Referência.

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de até R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no item 1 do Termo de Referência.

Parágrafo único. Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do(a) **SEMDet SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO**, conforme discriminado no item 10 do Termo de Referência.

Parágrafo único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02064	236950040	2104	333936	15000000

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada, inclusive aquelas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, estão discriminadas nos itens 06 e 07, respectivamente, do Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato não terá cláusula de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da (Modalidade de Contratação) nº IN0026/2026 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº 2026.0014.000000290-8;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO**

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 10º dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

 Documento assinado digitalmente
JOICE GONCALVES DIAS
Data: 22/07/2026 09:27:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOICE GONCALVES DIAS
CPF: 018.***.***-10
REPRESENTANTE: JOICE GONÇALVES DIAS
RG: ---- CPF: 018.***.***-10



Assinado digitalmente por JOSENITO OLIVEIRA SANTOS:236.***.045-**
Data: 22/07/2026 14:44:43
Validar em <https://compras.saocristovao.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=A9D4C854>

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO